

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022 PROCESSO № 533/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kit material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de dezembro de 2022, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de kit material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>19</u> de dezembro de 2022, com início às 09h30min horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
 - 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
 - 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta devera referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5 Documentação complementar:

- 7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo V;
- 7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no Anexo III;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.06.2.126.3.3.90.32.04.00.00.00 2552/2022

06.06.2.109.3.3.90.32.04.00.00.00 2517/2022

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

equivalente de cobrança.

- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal.
- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520; Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo e proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de kits de material escolar para Educação Infantil e Fundamental para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA: Visando assegurar as condições adequadas para escola desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem a Secretaria de Educação e Cultura objetiva oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da rede municipal de ensino, oferecendo o kit escolar que consiste em recursos didáticos necessários para a desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Qtd
01 CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC	Kit material escolar (Pré-Escola) contendo: 01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. 01 unidade - Papel A4 180 gramas cor branca pacotes com 50 unidades. 01 unidade - Papel colorido A4 75gr, pct 100 fls pacote com 100 folhas. 01 unidade - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas, formato 148mm x 203mm. Capa dura. 01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. 01 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. 01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO. 01 unidade - Giz de cera, grosso, caixa com 15 cores. 01 unidade - Giz de cera, grosso, caixa com 15 cores.	KIT	200





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	fixação de grafite, contendo no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Caneta hidrocor ponta grossa 6 cores - caixa conjunto com 6 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e		
02	portaria 69/2017 do INMETRO. Kit de material escolar (1º ao 5º ano) contendo: O3 unidades - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas, formato 148mm x 203mm. Capa dura. O2 unidades - Lápis preto nº 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO. O1 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO. conforme portaria 69/2017 do INMETRO.	KIT	500
	e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. **01 unidade** - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo

do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. **01 unidade** – Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

Kit de material escolar (6º ao 9º ano) contendo:

03 unidades - Caderno grande, com espiral, capa dura e com ilustração unissex, ou seja, que não tenha desenhos específicos para o sexo feminino e nem para o sexo masculino, 200 folhas. Formato 200mm x 275mm.

01 unidade - Lápis preto nº 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

02 unidades - Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm, formato do corpo: sextavado, cristal e transparente, em plástico, esfera de tungstênio de 1mm, com uma carga, com tampa na cor da tinta, com bico em latão, com sistema anti vazamento, com furo na ponta da tampa - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO e ou Norma EN71-3.

O1 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. KIT

01 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas.

Visto Assessoria Jurídic

300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O1 unidade – Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.
O1 unidade – Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

3.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- 3.1.1. que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 3.1.2. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 3.1.2.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 3.1.4. na entrega os materiais de cada kit deverão ser acondicionados em EMBALAGENS INDIVIDUAIS de plástico atóxico, transparente resistente (saco plástico), de forma a estar dentro da embalagem todos os itens kit, com fechamento da embalagem por lacre, com etiqueta acondicionada no kit, conforme subitem 3.1.4.1, de forma a identificar cada kit;
 - 3.1.4.1. cada embalagem individual deverá conter a seguinte especificação:

Kit material escolar – Pré-Escola

Kit material escolar – 1° ao 5° ano

Kit material escolar – 6° ao 9° ano

- 3.1.5. que os itens estejam devidamente embalados e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- 3.1.6. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria de Educação e Cultura;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.7. garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 3.1.8. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 3.1.9. a DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e carga de descarga dos materiais dentro das instalações indicadas pela municipalidade;
- 3.1.10. qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 3.1.11. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. Não serão aceitos na entrega, produtos sem a devida aprovação, e de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 4.3. O material deverá ser entregue a um servidor, especialmente designado, ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que estejam fora de seu critério e que exijam medidas corretivas.
- 4.4. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Secretaria de Educação e Cultura (Rua 12 de Outubro, 123 Centro Campo Bom/RS).
- 4.5. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

- **5.0. DO RECEBIMENTO** (quando se tratar de material): O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no item da seguinte forma:
- 5.1. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e os prazos de entrega estabelecidos em edital.
- 5.2. A entrega somente será aceita caso seja apresentada Nota Fiscal Eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.
- 5.3. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação, após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Recebido os materiais nos termos acima se verificar a incompatibilidade com as especificações se procederá a notificação ao fornecedor para que até 05 dias contados da comunicação da irregularidade, este proceda a substituição do mesmo.

6.0. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A Secretaria de Educação e Cultura, designa a servidora, Tatiana de Oliveira Ribas, para acompanhar e fiscalizar o contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEX	0
PREGÃO ELETR	ÔNICO № 132/2022
MINUTA	DE CONTRATO
CONTRATO N.º/2022	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E autorizado
	através do Processo nº 533/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BON CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado RS, neste ato representado por seu Prefer doravante designado simplesmente MUNICÍ	
CNPJ sob nº, com sede	_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no na Rua / Av, nº, Bairro representada por seu representante legal, mplesmente CONTRATADA .
	doravante somente designadas CONTRATANTE e sente contrato, decorrente do procedimento

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 132/2022 em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kit material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1**. Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 2.2. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 2.2.1. Deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 2.3. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- **2.4.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital.**
- **2.5.** Que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:
 - 2.5.1. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;
 - 2.5.2. Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
 - 2.5.3. Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.
- **2.6.** Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 2.6.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 2.6.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- **2.7**. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **2.8.** Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **2.9.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- **2.10.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- **2.11.** Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;
- **2.12.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- **4.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.06.2.126.3.3.90.32.04.00.00.00 2552/2022

06.06.2.109.3.3.90.32.04.00.00.00 2517/2022

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1.1. advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - **10.1.2.3.** pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **10.5.** A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - 11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - 11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- 12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- **12.3.** A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3.** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sra. Tatiana de Oliveira Ribas, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

da Comarca de Campo Bom, RS.	oversia decorrente t	deste procedimento, e eleito o Foro
E, assim, por estarem de acordo com o conforme, ambas as partes o assinam cópias necessárias à sua execução, nos	na presença das te	stemunhas abaixo, extraindo-se as
Campo Bom,de	de	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI		
Prefeito Municipal		Contratada
TESTEMUNHAS:		
		Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico

Visto Visto

OAB/RS 116.015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de kit material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendiment	o ao inciso VII, do	artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
а	empresa	, CNP.
nº		cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido
no presente Pre	egão Eletrônico	/
		, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

, em	de	de
Nomo completo e assinatura	do(s) roproso	ntante(s) legal(is) da empresa

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	ia verdade, firr	namos a present	е.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

		ANE	XO VI		
	PREC	GÃO ELETRÔI	NICO Nº 132/20)22	
MOI	DELO DE DE	CLARAÇÃO D	E ENQUADRAM	IENTO ME/EPF)
		DECLA	ĸRAÇÃO		
A empresa, representante legal, Identidade n.º	Sr(a)		,	portador(a)	
DECLARA que se ENG havendo nenhum do Complementar nº 123	s impedim		•	•	•
DECLARA, também, qu Lei Complementar n.º		a utilizar-se	dos benefícios	previstos nos	artigos 42 à 45 da
DECLARA , ainda, estar no respectivo Edital e declaração.		•	·	•	•
	, em	de		_ de	
Razão Social:					

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Visto Ssessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

71112713 711
PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À						
Prefeitura Municipal de Campo Bom						
Av. Independência, 800 - Centro – Ca	ampo Bom - RS					
Referente: Licitação Modalidade Pre	gão №/, Abertu	ıra de _	_ de	_ às _	_h	_m
Proponente:						
a) Razão Social						
o) Endereço						
c) Telefone						
d) CNPJ:						
Assunto: PROPOSTA						

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit material escolar (Pré-Escola) contendo: O1 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. O1 unidade - Papel A4 180 gramas cor branca pacotes com 50 unidades. O1 unidade - Papel colorido A4 75gr, pct 100 fls pacote com 100 folhas. O1 unidade - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas, formato 148mm x 203mm. Capa dura. O1 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.	KIT	QTDE 200		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	01			<u> </u>	
	01 unidade - Lápis preto nº 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x				
	5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em				
	madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo				
	no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do				
	grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria				
	481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta				
	plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize				
	com facilidade), identificado com código de barras, com				
	medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem				
	contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do				
	INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e				
	portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve				
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e				
	portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Caneta hidrocor ponta grossa 6 cores - caixa				
	conjunto com 6 cores - deve constar selo do INMETRO conforme				
	portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.				
	Kit de material escolar (1º ao 5º ano) contendo:				
	03 unidades - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas,				
	formato 148mm x 203mm. Capa dura.				
	02 unidades - Lápis preto nº 02, HB, de no mínimo 1,75 alt.				
	x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em				
	madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo				
	no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do				
	grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria				
	481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve				
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e				
	portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno				
2					
2	transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com	KIT	500		
	aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura -				
	deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010				
	e portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo				
	com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve				
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e				
	portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5,				
	grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de				
	reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme				
	portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.				
	01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta				
	plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize				
	com facilidade), identificado com código de barras, com				
	23asmadaej, raentinedas com codigo de barras, com				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem			
	contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do			
	INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e			
	portaria 69/2017 do INMETRO.			
	01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100			
	folhas.			
	01 unidade – Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto			
	deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010			
	e portaria 69/2017 do INMETRO.			
	01 unidade – Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa			
	conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO			
	conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do			
	INMETRO.			
	Kit de material escolar (6º ao 9º ano) contendo:			
	03 unidades - Caderno grande, com espiral, capa dura e com			
	ilustração unissex, ou seja, que não tenha desenhos específicos			
	para o sexo feminino e nem para o sexo masculino, 200 folhas.			
	Formato 200mm x 275mm.			
	01 unidade - Lápis preto nº 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5			
	diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira			
	isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do			
	lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve			
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e			
	portaria 69/2017 do INMETRO.			
	O2 unidades - Caneta esferográfica cor azul, escrita 1.0mm,			
	formato do corpo: sextavado, cristal e transparente, em			
	plástico, esfera de tungstênio de 1mm, com uma carga, com			
	tampa na cor da tinta, com bico em latão, com sistema anti			
	vazamento, com furo na ponta da tampa - deve constar selo do			
3				
3	INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO e ou Norma EN71-3.	KIT	300	
	01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e			
	portaria 69/2017 do INMETRO.			
	O1 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno			
	transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com			
	aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura - deve			
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e			
	portaria 69/2017 do INMETRO.			
	01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo			
	com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve			
	constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e			
	portaria 69/2017 do INMETRO.			
	O1 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5,			
	grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de			
	reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme			
	portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.			
	portaria 401/2010 6 portaria 03/201/ 40 ININIETRO.	<u> </u>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica				
anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com				
facilidade), identificado com código de barras, com medidas				
mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo				
18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro				
conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.				
01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas.				
01 unidade – Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve				
constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e				
portaria 69/2017 do INMETRO.				
01 unidade – Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa				
conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO				
conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do				
INMETRO.				
TOTAL		•		
	anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. O1 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.	anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. O1 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.	anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. O1 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.	anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas. O1 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO. O1 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 do INMETRO.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	•	
Nome, Assina	atura e Carimbo da Empresa.	

